



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



Processo nº 600592/2013
Convênio FDE nº 079 /2014

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS E O MUNICÍPIO DE TRACUATEUA COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, registrada no CNPJ nº 05.090.634/0001-04, representada por sua Secretária, Dra. **MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR**, RG nº 3441382, CPF nº 037.816.312-49, com domicílio à Rua Boaventura da Silva, nº 401/403, CEP: 66053-050 e o Município de **Tracuateua**, registrado no CNPJ nº 01.612.999/0001-92, representado por seu Prefeito Sr. **ALUIZIO DE SOUZA BARROS**, RG nº 3991599, CPF nº 684.819.422-00, com domicílio à Av. Rua São Sebastião, nº 105, CEP: 68600-000 – Tracuateua/PA, denominados daqui por diante, respectivamente, **SEPOF** e **CONVENENTE**, celebram o seguinte Convênio, com fundamento na Lei nº 5.674, de 21 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.565, de 26 de março de 2009, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, no Decreto nº 733/2013, de 13 de maio de 2013 e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, mediante as cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a “**Urbanização da Avenida Mario Nogueira**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Das obrigações da **SEPOF**:

- a) transferir ao **CONVENENTE** a importância de **RS 400.000,00** (quatrocentos mil reais), conforme Cronograma de Desembolso (Anexo I) e Plano de Aplicação (Anexo II), que integram o presente Convênio para todos os fins de direito;
- b) analisar, enquadrar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas apresentadas pelo Convenente, inclusive projeto básico, com vistas à celebração de convênio;
- c) exercer atividades normativas de controle e de fiscalização sobre a execução



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



- deste Convênio;
- d) dar ciência do presente instrumento à Assembléia Legislativa ou à Câmara Municipal, conforme determina o §2º do art.116 da Lei nº 8.666/93;
 - e) monitorar, acompanhar e fiscalizar o convênio, além de avaliar a execução e os resultados;
 - f) prorrogar "de ofício" a vigência do presente Convênio, quando houver atraso de liberações dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
 - g) disponibilizar para consulta os documentos relativos a este convênio, por meio do site: www.sepof.pa.gov.br, em consonância com o Princípio da Transparência;
 - h) verificar a realização do procedimento licitatório pelo Conveniente;
 - i) proceder à execução orçamentária e financeira necessária aos convênios, providenciando os devidos registros nos Sistemas do Estado;
 - j) acompanhar a execução do objeto conveniado, assim como verificar a regularidade da aplicação das parcelas de recursos anteriores, de acordo com o plano de trabalho, condicionando a continuidade da liberação das posteriores, quando for o caso;
 - k) analisar e aprovar a prestação de contas dos recursos aplicados;
 - l) notificar o Conveniente quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada irregularidade dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial.
- 2.2. Das obrigações do **CONVENIENTE**:
- a) executar e fiscalizar o objeto ora conveniado, observando os prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando for o caso, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso, parte integrante deste Convênio;
 - b) aplicar os recursos de que trata a letra "a" do item anterior, com fiel cumprimento do objeto do presente Convênio e da legislação em vigor que disciplina a matéria;
 - c) complementar com recursos correspondentes a sua Contrapartida, no valor de **R\$ 18.821,46** (dezoito mil, oitocentos e vinte e um reais, e quarenta e seis centavos) conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, para completar a importância necessária à execução do objeto;
 - d) executar as atividades necessárias ao cumprimento deste Convênio, obrigando-se a atender, quando aplicáveis, às normas legais de licitação pública;
 - e) arcar com qualquer ônus de natureza civil, administrativa, trabalhista,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



- previdenciária ou tributária acaso decorrente da execução do presente Convênio;
- f) promover a divulgação da origem dos recursos conforme modelo constante no Anexo IV, que subscrito pelos convenientes fica fazendo parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição;
 - g) submeter à apreciação e aprovação prévia da **SEPOF**, qualquer proposta de modificação do projeto objeto deste convênio, decorrente de necessidades detectadas durante sua execução;
 - h) a comprovação de existência de dotação orçamentária específica;
 - i) a comprovação de que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao Estado, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
 - j) a comprovação do cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
 - k) a comprovação de regularização de dívida previdenciária, mediante atestado junto à Previdência Estadual;
 - l) prestar contas dos recursos transferidos pelo Concedente, destinados à consecução do objeto do convênio;
 - m) a comprovação de previsão de contrapartida, em conformidade à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
 - n) fornecer ao Concedente, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo.
 - o) encaminhar ao Concedente as suas propostas, na forma e prazos estabelecidos, definindo por etapa/fase a forma de execução, direta ou indireta, do objeto a ser conveniado;
 - p) requerer que a empresa vencedora da licitação mantenha durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do presente convênio importa em **R\$ 418.821,46** (quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e vinte e um reais, e quarenta e seis centavos), sendo:

- a) **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) responsabilidade da SEPOF e;
- b) **R\$ 18.821,46** (dezoito mil, oitocentos e vinte e um reais, e quarenta e seis centavos) de contrapartida municipal.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os Recursos Orçamentários necessários ao atendimento das obrigações decorrentes deste Convênio, no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), estão previstos na Fonte 0101000000, Dotação Orçamentária: 04.451.1385.6635 – Apoio ao Desenvolvimento Municipal; 444042 – Auxílios e **R\$ 18.821,46** (dezoito mil, oitocentos e vinte e um reais, e quarenta e seis centavos), Recursos Próprios do Município; 449051 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

O CONVENENTE deverá providenciar conta bancária exclusiva do Convênio, com subtítulo do projeto ora financiado, para a movimentação dos recursos recebidos.

§ 1º - enquanto não empregar os recursos transferidos na sua finalidade, serão aplicados obrigatoriamente:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores a 01 (um) mês.

§ 2º devolver à **SEPOF**, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias após a conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas e da contrapartida, os quais se forem devolvidos, depois deste prazo, serão corrigidos segundo os índices oficiais de correção monetária, e acrescidos dos juros de mora, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável pela aplicação do recurso.

§ 3º restituir a **SEPOF** o valor recebido, acrescido de parcela de correção monetária e juros legais calculados a partir da data do recebimento, nos seguintes casos:

- I- quando não for executado o objeto da avença;
- II- quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; e
- III- quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

§ 4º recolher à conta da **SEPOF** o valor, atualizado monetariamente, na forma prevista no parágrafo anterior, correspondente ao percentual da contrapartida pactuada, não aplicada na consecução do objeto do Convênio.



CLÁUSULA SEXTA – DO DESEMBOLSO

A liberação dos recursos dar-se-á de forma parcelada, conforme cronograma físico-financeiro.

§ 1º Quando a liberação dos recursos ocorrerem em 3 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente.

§ 2º Após a aplicação da última parcela, será apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos.

§ 3º Caso a liberação dos recursos seja efetuada em até duas parcelas, a apresentação da prestação de contas se fará no final da vigência do instrumento, globalizando as parcelas liberadas, ficando dispensado da apresentação de prestação de contas parcial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A SEPOF irá orientar e acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados, e emitir laudo de fiscalização do objeto deste Convênio através de seu técnico **Daniel Couto Salgado**, e na ausência deste, pelos técnicos **Antonio Carlos Queiroz de Freitas Filho** e **José Carlos Sousa**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

A prestação de contas parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, devidamente autuada, numerada, assinada pelo responsável do Conveniente e composta da seguinte documentação:

- I - documentos comprovando o ingresso e a respectiva contabilização no caixa da Entidade, tudo devidamente assinado pelo responsável e pelo tesoureiro, se for o caso;
- II - documento comprobatório das despesas e relatório de cumprimento do objeto;
- III - cópia integral dos processos licitatórios ou documentação hábil comprovando as razões em que se baseou o responsável para dispensá-la ou não exigí-la;
- IV - cópia da documentação comprobatória dos recolhimentos correspondentes aos valores descontados dos beneficiários dos pagamentos;
- V - conciliação bancária;
- VI - extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento.



CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

O Conveniente ficará obrigado à apresentação de prestação de contas final ao Concedente, do total dos recursos recebidos, assinada pelos responsáveis, providência que também deverá ser adotada para os documentos que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência, ou antes de seu término, se o objeto já tiver sido executado, sem prejuízo do prazo regulamentado pelo Tribunal de Contas, acompanhada de:

I - balancete financeiro;

II - relação dos documentos de despesa, incluindo notas fiscais, recibos, faturas, boletim de medições e outros, por categoria de programação e por elemento de despesa, devidamente totalizados, ordenados cronologicamente e numerados, mencionando o número de ordem e o tipo de documento de pagamento, relação essa devidamente assinada pelo responsável e pelo contador;

III - documentos comprovando o ingresso e a respectiva contabilização dos recursos no caixa do Órgão ou Entidade, tudo devidamente assinado pelo responsável e pelo tesoureiro, se for o caso;

IV - documento comprobatório das despesas e relatório de cumprimento do objeto;

V - cópia integral dos processos licitatórios ou documentação hábil comprovando as razões em que se baseou o responsável para dispensá-la ou não exigí-la;

VI - cópia da documentação comprobatória dos recolhimentos correspondentes aos valores descontados dos beneficiários dos pagamentos;

VII - conciliação bancária, devidamente assinada pelo responsável e pelo contador;

VIII - cópia do comprovante da devolução do saldo financeiro remanescente, se houver;

IX - relatório de execução físico-financeira;

X - demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro e os saldos, quando for o caso;

XI - relação de bens, quando for o caso;

XII - relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;

XIII - relação dos serviços prestados, quando for o caso;

XIV - extrato(s) da conta bancária específica do convênio, referente(s) ao período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento, apresentando o saldo zero;

XV - cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;

XVI - termo de compromisso pelo qual o Conveniente se obriga a manter os documentos relacionados ao convênio em arquivo pelo prazo de, no mínimo, 10 (dez) anos após a aprovação da prestação de contas pelo Tribunal de Contas Competente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



§ 1º A SEPOF terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do recebimento da prestação de contas final, para pronunciar-se sobre a aprovação ou não da prestação de contas apresentada, de acordo com o art. 15 do Decreto 733/13.

§ 2º Aprovada a prestação de contas final, a SEPOF deverá efetuar o registro dessa aprovação, com a sua respectiva baixa no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM ou em sistema que vier a substituí-lo.

§ 3º Caberá a SEPOF instaurar Tomada de Contas Especial e demais medidas de sua competência quando na ausência de apresentação da Prestação de Contas ou não aprovação da mesma, exauridas todas as providências cabíveis, encaminhando cópia ao Tribunal de Contas do Estado.

§ 4º As Despesas serão comprovadas mediante apresentação de originais das ordens bancárias e/ou cheques (versos e anverso), documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do Conveniente, identificando ainda o número e o Título do Convênio a que se refere.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Quando for de interesse dos partícipes, este Convênio poderá ser modificado mediante Termo Aditivo, desde que não importe em alteração de seu objeto.

10.2. O aditamento referido nesta cláusula deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias, antes do término de sua vigência, mediante justificativa pertinente submetida à anuência do concedente, ficando vedada qualquer modificação das condições originais pactuadas, até que seja autorizada pela SEPOF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

I- não poderá celebrar convênio o município que esteja em situação de mora ou inadimplência com o Estado;

II- não poderá celebrar convenio o município que estiver em atraso com o pagamento do funcionalismo público municipal ou em atraso com prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado ou Tribunal de Contas do Município, em conformidade com a lei Estadual nº 6.286 de 5 de abril de 2000;

III- é vedado o pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos municípios com recursos do convênio;

IV- é vedado a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

V- é vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal do Conveniente, por serviços de consultoria ou assistência técnica;



- VI- é vedado o aditamento com alteração do objeto, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;
- VII- é vedada a utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida;
- VIII – é vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;
- IX – é vedada a realização de pagamento em data posterior à vigência do convênio, salvo se o fato gerador da despesa ocorreu durante a vigência do convênio pactuado e desde que expressamente autorizada pelo Concedente;
- X – é vedada a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- XI - é vedada a realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrente de atraso na transferência de recursos pelo Concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- XII - é vedada a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que prevista no plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES

O processo licitatório, para consecução do objeto conveniado, somente poderá ser realizado após a assinatura do respectivo convênio e aprovação do projeto técnico pelo Concedente.

§ 1º Poderá ser aceita licitação realizada antes da assinatura do convênio, desde que observadas as seguintes condições:

- I – que fique demonstrado que a contratação é mais vantajosa para o conveniente, se comparada com a realização de uma nova licitação;
- II – que a licitação tenha seguido as regras estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas;
- III – que o projeto básico, no caso de obras de engenharia, tenha sido elaborado de acordo com que preceitua a Lei nº 8.666/93;
- IV – que o objeto da licitação deve guardar compatibilidade com o objeto do convênio, caracterizado no Plano de Trabalho, sendo vedada a utilização de objetos genéricos ou indefinidos; e
- V – que a empresa vencedora da licitação venha mantendo durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13.1. O Convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por desinteresse unilateral ou consensual, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

13.2. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

13.3. Constituem motivos para a rescisão do Convênio:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- III - verificação que qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

13.4. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

Assinarão obrigatoriamente o termo de convênio, os partícipes e duas testemunhas, como condição de validade deste instrumento.

Parágrafo Único - Este Convênio será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio terá início na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, expirando em **29 de novembro de 2014**.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

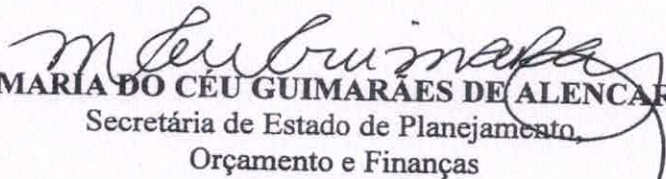


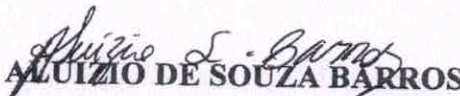
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia decorrente da execução do presente Convênio.

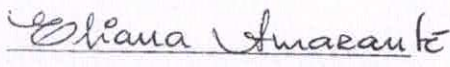
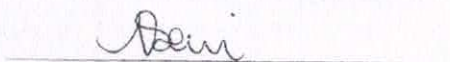
E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este Instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Belém, 30 de maio de 2014


MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento,
Orçamento e Finanças


ALUIZIO DE SOUZA BARROS
Prefeito Municipal de Tracuateua

Testemunhas

Publicado no DOE

Nº 32.654

de 02-06-2014



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



ANEXO I AO CONVÊNIO FDE Nº 079 /2014

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PROJETO: "Urbanização da Avenida Mario Nogueira".

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias

FONTE DE RECURSOS	PARCELAS	VALOR (em R\$ 1,00)
ESTADO – FDE	1ª	157.501,38
	2ª	139.425,72
	3ª	103.072,90
TOTAL FDE		400.000,00
MUNICÍPIO-RECURSOS PRÓPRIOS	1ª	6.273,82
	2ª	6.273,82
	3ª	6.273,82
SUB-TOTAL/MUNICÍPIO		18.821,46
TOTAL		418.821,46



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO II AO CONVÊNIO FDE Nº 079 /2014

PLANO DE APLICAÇÃO



PROJETO: "Urbanização da Avenida Mario Nogueira".

DISCRIMINAÇÃO: "Urbanização da avenida Mario Nogueira, contemplando os serviços de pavimentação, urbanização, iluminação pública, instalação de uma academia ao ar livre, bancos e lixeiras diversas".

CÓDIGO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR (em R\$ 1,00)
444042	Auxílios	Contrapartida do Estado / FDE	400.000,00
449051	Obras e Instalações	Município/ Recursos Próprios	18.821,46
TOTAL			418.821,46



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



ANEXO III AO CONVÊNIO FDE Nº 079 /2014

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

Preencher o relatório de acordo com o andamento da execução do objeto, comparando com os dados contidos no Plano de Trabalho e no Orçamento Discriminado.

PROJETO: Indicar a denominação do projeto.

PERÍODO: Indicar o período (data) a que se refere o Relatório de Execução Físico-financeira (período de realização das etapas).

CONVÊNIO Nº: Indicar o número do convênio.

TERMO ADITIVO Nº: Indicar o número do termo aditivo, se houver.

PARCELA: Indicar a que parcela se refere o relatório.

VALOR R\$: Informar o valor da parcela (FDE mais contrapartida do Município).

DESCRIÇÃO: Descrever os serviços executados no período, e se houver diferenças em relação ao orçamento do projeto, indicar no campo 11 as alterações havidas. Caso o espaço não seja suficiente, utilizar outra folha de papel, indicando o campo a que se refere a complementação.(Campo2)

REALIZADO NO PERÍODO: Indicar as unidades, quantidades e valores financeiros efetivamente aplicados em cada etapa ou fase do projeto, no período a que se refere o relatório. (Campo3)

A REALIZAR: Indicar as unidades, quantidades e valores dos recursos financeiros a serem aplicados na complementação do projeto.(Campo 4)

NATUREZA DE DESPESA: Mencionar o código de elemento de despesa correspondente à aplicação dos recursos orçamentários.(Campo7)

CÓDIGOS E ESPECIFICAÇÕES

CÓDIGOS		ESPECIFICAÇÕES
ESTADO	MUNICÍPIO	
444042		AUXÍLIOS
	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL REALIZADO NO PERÍODO: Informar o valor aplicado por elemento de despesa, no período a que se refere o relatório.

TOTAL REALIZADO ATÉ O PERÍODO: Informar o total aplicado por elemento de despesa, até o final do período a que se refere o relatório.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informar as peculiaridades do Convênio ou do Projeto (se houver), tais como (Campo11):

- forma de integração financeira do projeto (recursos de contrapartida municipal).
- justificativas para ocorrências não prevista na execução do projeto.

DATA: Informar a data de preenchimento do relatório.

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Nome completo e assinatura do responsável pelo preenchimento das informações contidas nesse relatório.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PROCESSO Nº 600592/2013
1º Termo Aditivo ao Convênio FDE nº 079/2014

O Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, registrada no CNPJ nº 05.090.634/0001-04, representada por sua Secretária Dra. MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR, e o Município de Tracuateua, registrado no CNPJ nº 01.612.999/0001-92, representado por seu Prefeito, Sr. ALUIZIO DE SOUZA BARROS, denominados, daqui por diante, SEPOF e CONVENIENTE, resolvem de comum acordo aditar o Convênio FDE nº 079/2014, Projeto "Urbanização da Avenida Mário Nogueira", com fundamento legal na Cláusula Segunda, item 2.1, alínea "f" do referido Convênio, como a seguir melhor se declara:

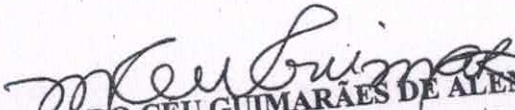
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio acima mencionado, até 31 de março de 2015.

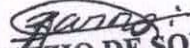
CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem em vigor todas as Cláusulas e condições não expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.

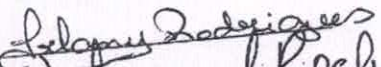
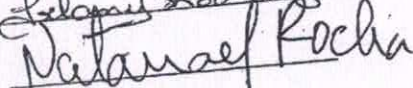
E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este Instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Belém, 28 de novembro de 2014.


MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento,
Orçamento e Finanças


ALUIZIO DE SOUZA BARROS
Prefeita Municipal de Tracuateua

TESTEMUNHAS:

Publicado no DOE
Nº 32.781
de 03.12.2014

SEPOF
Fls. 307

Quarta-feira, 03 DE DEZEMBRO DE 2014

32.781

18 ■ DIÁRIO OFICIAL Nº 32781

1º Termo Aditivo ao Convênio FDE nº 131/2014 celebrado entre a SEPOF e a P. M. de BRASIL NOVO Prorrogando a Vigência para 31 de março de 2015.
Protocolo 777471

2º Termo Aditivo ao Convênio FDE nº 124/2014 celebrado entre a SEPOF e a P. M. de BRASIL NOVO Prorrogando a Vigência para 31 de março de 2015.
Protocolo 777475

1º Termo Aditivo ao Convênio FDE nº 122/2014 celebrado entre a SEPOF e a P. M. de SANTA IZABEL DO PARÁ Acrescendo a Contrapartida do Município em R\$9.000,00 e Prorrogando a Vigência para 30 de dezembro de 2014.
Protocolo 777476

1º Termo Aditivo ao Convênio FDE nº 125/2014 celebrado entre a SEPOF e a P. M. de SANTA IZABEL DO PARÁ Prorrogando a Vigência para 31 de março de 2015.
Protocolo 777480

1º Termo Aditivo ao Convênio FDE nº 027/2014 celebrado entre a SEPOF e a P. M. de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA Prorrogando a Vigência para 30 de dezembro de 2014.
Protocolo 777488

1º Termo Aditivo ao Convênio FDE nº 054/2012 celebrado entre a SEPOF e a P. M. de CAPANEMA Prorrogando a Vigência para 30 de junho de 2015.
Protocolo 777493

1º Termo Aditivo ao Convênio FDE nº 092/2014 celebrado entre a SEPOF e a P. M. de CAPITÃO POÇO Prorrogando a Vigência para 31 de março de 2015.
Protocolo 777499

1º Termo Aditivo ao Convênio FDE nº 093/2014 celebrado entre a SEPOF e a P. M. de CAPITÃO POÇO Prorrogando a Vigência para 31 de março de 2015.
Protocolo 777501

1º Termo Aditivo ao Convênio FDE nº 037/2014 celebrado entre a SEPOF e a P. M. de SANTARÉM Prorrogando a Vigência para 30 de abril de 2015.
Protocolo 777503

5º Termo Aditivo ao Convênio FDE nº 040/2012 celebrado entre a SEPOF e a P. M. de CAPITÃO POÇO Prorrogando a Vigência para 30 de junho de 2015.
Protocolo 777505

1º Termo Aditivo ao Convênio FDE nº 185/2014 celebrado entre a SEPOF e a P. M. de SÃO CAETANO DE ODIVELAS Prorrogando a Vigência para 31 de março de 2015.
Protocolo 777506

1º Termo Aditivo ao Convênio FDE nº 186/2014 celebrado entre a SEPOF e a P. M. de SÃO CAETANO DE ODIVELAS Prorrogando a Vigência para 31 de março de 2015.
Protocolo 777509

5º Termo Aditivo ao Convênio FDE nº 041/2012 celebrado entre a SEPOF e a P. M. de CAPITÃO POÇO Prorrogando a Vigência para 30 de junho de 2015.
Protocolo 777510

5º Termo Aditivo ao Convênio FDE nº 050/2012 celebrado entre a SEPOF e a P. M. de CAPITÃO POÇO Prorrogando a Vigência para 30 de junho de 2015.
Protocolo 777513

1º Termo Aditivo ao Convênio FDE nº 135/2014 celebrado entre a SEPOF e a P. M. de SÃO MIGUEL DO GUAMA Prorrogando a Vigência para 30 de abril de 2015.
Protocolo 777516

1º Termo Aditivo ao Convênio FDE nº 110/2014 celebrado entre a SEPOF e a P. M. de COLARES Prorrogando a Vigência para 31 de março de 2015.
Protocolo 777518

1º Termo Aditivo ao Convênio FDE nº 010/2014 celebrado entre a SEPOF e a P. M. de TERRA SANTA Prorrogando a Vigência para 27 de fevereiro de 2015.
Protocolo 777522

1º Termo Aditivo ao Convênio FDE nº 061/2014 celebrado entre a SEPOF e a P. M. de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA Prorrogando a Vigência para 29 de maio de 2015.
Protocolo 777525

1º Termo Aditivo ao Convênio FDE nº 079/2014 celebrado entre a SEPOF e a P. M. de TRACUATEUA Prorrogando a Vigência para 31 de março de 2015.
Protocolo 777529

1º Termo Aditivo ao Convênio FDE nº 023/2014 celebrado entre a SEPOF e a P. M. de CURUÁ Prorrogando a Vigência para 29 de maio de 2015.
Protocolo 777531

1º Termo Aditivo ao Convênio FDE nº 033/2014 celebrado entre a SEPOF e a P. M. de ELDORADO DO CARAJÁS Prorrogando a Vigência para 30 de abril de 2015.
Protocolo 777536

1º Termo Aditivo ao Convênio FDE nº 041/2014 celebrado entre a SEPOF e a P. M. de ELDORADO DO CARAJÁS Prorrogando a Vigência para 30 de abril de 2015.
Protocolo 777540

1º Termo Aditivo ao Convênio FDE nº 018/2014 celebrado entre a SEPOF e a P. M. de FLORESTA DO ARAGUAIA Prorrogando a Vigência para 30 de junho de 2015.
Protocolo 777542

1º Termo Aditivo ao Convênio FDE nº 028/2014 celebrado entre a SEPOF e a P. M. de FLORESTA DO ARAGUAIA Prorrogando a Vigência para 29 de maio de 2015.
Protocolo 777549

2º Termo Aditivo ao Convênio FDE nº 169/2014 celebrado entre a SEPOF e a P. M. de IRTUITIA Prorrogando a Vigência para 31 de janeiro de 2015.
Protocolo 777553

1º Termo Aditivo ao Convênio FDE nº 029/2014 celebrado entre a SEPOF e a P. M. de JURUTI Prorrogando a Vigência para 29 de maio de 2015.
Protocolo 777561

1º Termo Aditivo ao Convênio FDE nº 020/2014 celebrado entre a SEPOF e a P. M. de LIMOEIRO DO AJURU Prorrogando a Vigência para 30 de junho de 2015.
Protocolo 777566

1º Termo Aditivo ao Convênio FDE nº 175/2014 celebrado entre a SEPOF e a P. M. de LIMOEIRO DO AJURU Prorrogando a Vigência para 31 de março de 2015.
Protocolo 777569

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL
DO PARÁ**

OUTRAS MATÉRIAS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

DOE 32.780 de 02/12/2014

Protocolo nº 777008

AVISO DE EDITAL Nº032/2014 - IDESP

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA

DE PESQUISA

Onde se lê: "...para desenvolver atividades de apoio na Comissão Estadual de Políticas para Comunidades Remanescentes de Quilombo..."

Leia-se: "...para desenvolver atividades de apoio à Política para Comunidades Remanescentes de Quilombo..."

MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA
Presidente do IDESP

Protocolo 777481

**ESCOLA DE GOVERNO
DO ESTADO DO PARÁ**

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº. 242 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.
O DIRETOR GERAL DA ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ/EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.569 de 06 de agosto de 2003, e com posteriores alterações;

RESOLVE:
EXONERAR, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994, PEDRO CARLOS REPKALEFSKY LOUREIRO, matrícula nº. 201.5633, ocupante do cargo em comissão de Assessor código GEP-DAS-011.4, desta Escola de Governo do Estado do Pará - EGPA, a contar de 01/12/2014.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
RUY MARTINI SANTOS FILHO
Diretor Geral

Protocolo 777185

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 245 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.
O DIRETOR GERAL DA ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - EGPA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.569 de 06 de agosto de 2003 e posteriores alterações e;
CONSIDERANDO o memorando nº067/2014- CSOP de 28/11/2014 e o decreto nº 32496/2013 que confere a administração pública a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III da Lei federal nº 8666/93 que dispõe sobre licitações e contratos.
CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos contratos no âmbito desta autarquia serão efetivadas nos termos desta portaria, e deverá obrigatoriamente ser o contrato de acordo com o disposto no artigo 67 §§1º e 2º, da lei federal nº 8666/93 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor MARCELO OTAVIANO BARBOSA E SILVA, matrícula nº 57195903, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Infra-Estrutura, para atuar como fiscal do contrato 029/2014 firmado entre esta autarquia e a Empresa NOPRAGAS CONTROLE AMBIENTAL LTDA - EPP.

Art. 2º - São atribuições do FISCAL DO CONTRATO:
I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II. Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

III. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

IV. Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntado, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado;

V. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

VI. Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.

Art. 3º - Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria de Administração e Finanças em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

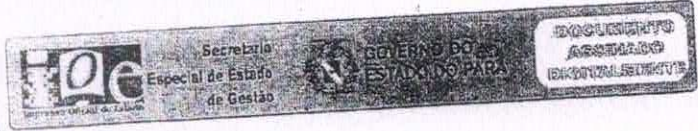
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
RUY MARTINI SANTOS FILHO
Diretor geral

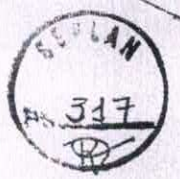
Protocolo 777407

CONTRATO

Contrato Nº. 026/2014
Exercício: 2014
Classificação do objeto: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, NA FORMA ESTIMADA, DE ÁGUA MINERAL.
Valor Total: R\$ 10.465,00 (dez mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)
Data da assinatura: 02/12/2014
Vigência: 02/12/2014 a 01/12/2015
Pregão Eletrônico nº 011/2014 - EGPA
Orçamento:
Fundamental Programática: 04.122.1297.4534
Fonte de Recurso: 0101
Elemento de Despesa: 339030.
Contratado: R C V R DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 15.300.567/0001-50
Endereço: Conjunto Cidade Nova 6, WE - 62, nº. 331, Bairro: Coqueiro - CEP: 67.400-040 - Ananindeua/PA
Email: rcvdeoliveira@yahoo.com.br
Contato: (91) 3265-5482
Ordenador: RUY MARTINI SANTOS FILHO

Protocolo 777304





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PROCESSO Nº 600592/2013
2º Termo Aditivo ao Convênio FDE nº 079/2014

O Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Planejamento, registrada no CNPJ nº 05.090.634/0001-04, representada por seu Secretário Dr. **JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES**, e o Município de **Tracuateua**, registrado no CNPJ nº 01.612.999/0001-92, representado por seu Prefeito, Sr. **ALUIZIO DE SOUZA BARROS**, denominados, daqui por diante, **SEPLAN e CONVENIENTE**, resolvem de comum acordo aditar o **Convênio FDE nº 079/2014**, Projeto "**Urbanização da Avenida Mário Nogueira**", com fundamento legal na Cláusula Segunda, item 2.1, alínea "f" do referido Convênio, como a seguir melhor se declara:

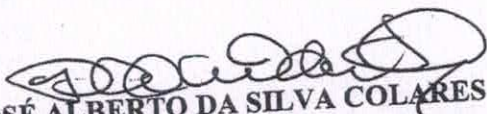
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio acima mencionado, até **30 de setembro de 2015**.


CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem em vigor todas as Cláusulas e condições não expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.

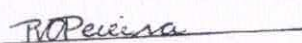
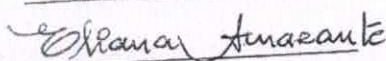
E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este Instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Belém, 31 de março de 2015.


JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento


ALUIZIO DE SOUZA BARROS
Prefeito Municipal de Tracuateua

TESTEMUNHAS:

Publicado no DOE
Nº 32.859
de 01-04-2015

Quarta-feira, 01 DE ABRIL DE 2015

- Termo Aditivo: 1º
Convênio: 127/2014
Vigência: 31 de julho de 2015
Objeto: Conclusão do Ginásio Poliesportivo de Muana.
Partes:
Beneficiário ente Público: Município de Muana
Concedente: SEPLAN
Ordenador: José Alberto da Silva Colares
Protocolo 812477
- Termo Aditivo: 2º
Convênio: 092/2014
Vigência: 31 de julho de 2015
Objeto: Recuperação de Estrada Vicinal: Trecho PA -124 até a Comunidade Carrapatinho.
Partes:
Beneficiário ente Público: Município de Capitão Poço
Concedente: SEPLAN
Ordenador: José Alberto da Silva Colares
Protocolo 812531
- Termo Aditivo: 2º
Convênio: 103/2014
Vigência: 31 de julho de 2015
Objeto: Pavimentação de Vias em Concreto.
Partes:
Beneficiário ente Público: Município de Santa Cruz do Arari
Concedente: SEPLAN
Ordenador: José Alberto da Silva Colares
Protocolo 812534
- Termo Aditivo: 2º
Convênio: 093/2014
Vigência: 31 de julho de 2015
Objeto: Pavimentação em CBUQ de Vias Urbanas.
Partes:
Beneficiário ente Público: Município de Capitão Poço
Concedente: SEPLAN
Ordenador: José Alberto da Silva Colares
Protocolo 812538
- Termo Aditivo: 2º
Convênio: 125/2014
Vigência: 31 de agosto de 2015
Objeto: Terraplenagem do Ramal Pupunhateua - Santa Izabel.
Partes:
Beneficiário ente Público: Município de Santa Izabel do Pará
Concedente: SEPLAN
Ordenador: José Alberto da Silva Colares
Protocolo 812539
- Termo Aditivo: 1º
Convênio: 198/2014
Vigência: 31 de julho de 2015
Objeto: Construção de Praça com Academia ao Ar Livre.
Partes:
Beneficiário ente Público: Município de Capitão Poço
Concedente: SEPLAN
Ordenador: José Alberto da Silva Colares
Protocolo 812544
- Termo Aditivo: 1º
Convênio: 130/2014
Vigência: 30 de setembro de 2015
Objeto: Construção de 09 Reservatórios Elevados na Zona Rural.
Partes:
Beneficiário ente Público: Município de Augusto Corrêa
Concedente: SEPLAN
Ordenador: José Alberto da Silva Colares
Protocolo 812549
- Termo Aditivo: 2º
Convênio: 178/2014
Vigência: 31 de julho de 2015
Objeto: Construção da Arena de Futebol de Areia do Bairro Bela Vista.
Partes:
Beneficiário ente Público: Município de Augusto Corrêa
Concedente: SEPLAN
Ordenador: José Alberto da Silva Colares
Protocolo 812552
- Termo Aditivo: 1º
Convênio: 137/2014
Vigência: 31 de outubro de 2015
Objeto: Pavimentação Asfáltica em CBUQ no Bairro Centro.
Partes:
Beneficiário ente Público: Município de Santa Maria do Pará
Concedente: SEPLAN
Ordenador: José Alberto da Silva Colares
Protocolo 812560
- Termo Aditivo: 6º
Convênio: 052/2012
Vigência: 31 de agosto de 2015
Objeto: Construção de 01(uma) Ponte em Concreto Armado na Agrovia Macapazinho.
Partes:
Beneficiário ente Público: Município de Castanhal
Concedente: SEPLAN
Ordenador: José Alberto da Silva Colares
Protocolo 812564
- Termo Aditivo: 1º
Convênio: 138/2014
Vigência: 31 de outubro de 2015
Objeto: Reforma da Feira Livre e Mercado Municipal.
Partes:
Beneficiário ente Público: Município de Santa Maria do Pará
Concedente: SEPLAN
Ordenador: José Alberto da Silva Colares
Protocolo 812566
- Termo Aditivo: 1º
Convênio: 140/2014
Vigência: 31 de outubro de 2015
Objeto: Terraplenagem de Vias Urbanas.
Partes:
Beneficiário ente Público: Município de Santa Maria do Pará
Concedente: SEPLAN
Ordenador: José Alberto da Silva Colares
Protocolo 812576
- Termo Aditivo: 1º
Convênio: 134/2014
Vigência: 30 de novembro de 2015
Objeto: Pavimentação e Recapeamento com CBUQ em Vias Urbanas.
Partes:
Beneficiário ente Público: Município de São Miguel do Guamá
Concedente: SEPLAN
Ordenador: José Alberto da Silva Colares
Protocolo 812583
- Termo Aditivo: 2º
Convênio: 185/2014
Vigência: 31 de julho de 2015
Objeto: Pavimentação em Blokret da Orla de São João dos Ramos.
Partes:
Beneficiário ente Público: Município de São Caetano de Odivelas
Concedente: SEPLAN
Ordenador: José Alberto da Silva Colares
Protocolo 812586
- Termo Aditivo: 2º
Convênio: 186/2014
Vigência: 31 de julho de 2015
Objeto: Construção do Portal de Entrada da Cidade.
Partes:
Beneficiário ente Público: Município de São Caetano de Odivelas
Concedente: SEPLAN
Ordenador: José Alberto da Silva Colares
Protocolo 812587
- Termo Aditivo: 2º
Convênio: 179/2014
Vigência: 30 de setembro de 2015
Objeto: Urbanização da Av. Mário Nogueira.
Partes:
Beneficiário ente Público: Município de Tracuateua
Concedente: SEPLAN
Ordenador: José Alberto da Silva Colares
Protocolo 812600
- Termo Aditivo: 6º
Convênio: 055/2012
Vigência: 31 de agosto de 2015
Objeto: Pavimentação da Av. Irurá entre Av. Bartolomeu de Gusmão à Av. Cutiaba.
Partes:
Beneficiário ente Público: Município de Santarém
Concedente: SEPLAN
Ordenador: José Alberto da Silva Colares
Protocolo 812604

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 197, DE 30 DE MARÇO DE 2015.
A Diretora Administrativo-Financeira no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº. 0045/2015-GS, de 28 de Janeiro de 2015, e considerando o Processo nº 129069/2015.
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ANTONIO CARLOS QUEIROZ DE FREITAS FILHO, matrícula nº 57231220/3 e CPF nº 800.394.642-53 ocupante do cargo de Assessor Especial I, lotado nesta Secretaria, Suprimento de Fundos no valor total de R\$-600,00 (seiscentos reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:
19.101.04.451.1385.6635.0101- 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção - RS-600,00
O prazo para aplicação será determinado de acordo com o período da viagem, a contar da emissão da ordem bancária, devendo a prestação de conta ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o retorno do servidor à Sede.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Planejamento, de 30 de Março de 2015.
FLÁVIA CHRISTIANE DE ALCANTARA FIGUEIRA
Diretora Administrativo-Financeira.
PORTARIA Nº 202, DE 31 DE MARÇO DE 2015.
A Diretora Administrativo-Financeira no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº. 0045/2015-GS, de 28 de Janeiro de 2015, e considerando o Processo nº 135186/2015.
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor DANIEL COUTO SALGADO, matrícula nº 57189499/1 e CPF nº 807.122.602-34 ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Infra-Estrutura, lotado nesta Secretaria, Suprimento de Fundos no valor total de R\$-1.520,00 (hum mil e quinhentos reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:



Secretaria de
Planejamento



www.pa.gov.br

PROCESSO Nº 600592/2013
3º Termo Aditivo ao Convênio FDE nº 079/2014

O Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Planejamento, registrada no CNPJ nº 05.090.634/0001-04, representada por seu Secretário Dr. **JOSE ALBERTO DA SILVA COLARES**, e o Município de **TRACUATEUA**, registrado no CNPJ nº 05.132.436/0001-58, representado por seu Prefeito, Sr. **ALUIZIO DE SOUZA BARROS**, denominados, daqui por diante, **SEPLAN** e **CONVENIENTE**, resolvem de comum acordo aditar o **Convênio FDE nº 079/2014**, cujo objeto é o Projeto de “**Urbanização da Avenida Mário Nogueira**”, com fundamento legal na Cláusula Segunda, item 2.1, alínea “f” do referido Convênio, como a seguir melhor se declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como Objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio FDE nº 079/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo Aditivo terá início no dia 01 de outubro de 2015, expirando em 31 de março de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO


Este Termo Aditivo será publicado na forma de extrato, em Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, nos termos do art.28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.


CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor todas as Cláusulas e condições não expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

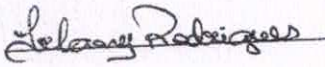
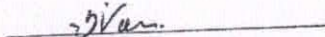
E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este Instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas, que também o assinam para todos os fins de direito.

Belém, 24 de setembro de 2015.


JOSE ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento


ALUIZIO DE SOUZA BARROS
Prefeito Municipal de Tracuateua

TESTEMUNHAS:

Publicado no DOE
Nº 32.979
de 25.09.2015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA, notifica por meio de edital, com fundamento, por analogia, no art. 14, III da lei estadual nº 6.182/1998, a empresa ALVORADA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EIRELLI EPP, sobre a aplicação da penalidade de MULTA, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por descumprimento do contrato nº 184/2013. A empresa será considerada notificada 15 (quinze) dias após a publicação deste edital. A empresa fica ciente, ainda, que tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, caso queira, apresentar recurso, de acordo com o art. 109, I, "f" da lei 8.666/1993.
Ordenador: PAULO SERGIO P. M. PINHEIRO

Protocolo 879372

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 229/15 de 22. 09.2015. O Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 6.063 de 25 de julho de 1997, alterada pela Lei nº 6.874 de 29 de junho de 2006, na Lei Federal nº 8.934 de 18 de novembro de 1994, e no Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual nº 249 de 11/11/2011, em observância aos Arts. 32 e 34 da Lei nº 5.810/94, e no Art. 40, da Constituição do Estado. RESOLVE: Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial de Desempenho que considerou aprovados no estágio probatório os servidores, constante desta Portaria, a contar da data em que se deu o término do referido estágio. Andrea Maria Paes Alves, matrícula 57211174/2, Assistente do Registro Mercantil, conceito excelente, processo 2012/434797, Patricia de Souza Santos, matrícula 57203221/2, Técnico do Registro Mercantil-Direito, conceito excelente, processo 2012/303998, Helayne de Oliveira Alves, matrícula 5821495/3, Técnico do Registro Mercantil-Direito, conceito excelente, processo 2012/434730, Marcelo Mendes Carneiro Teixeira, matrícula 6060968/1, Técnico do Registro Mercantil-Direito, conceito excelente, processo 2012/434698. Paulo Sérgio Pinheiro-Presidente

Protocolo 879615

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Termo Aditivo: 4º
Convênio: 037/2014
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência
Data da Assinatura: 24/09/2015
Vigência: 01/10/2015 a 31/03/2016
Partes:
Beneficiário ente Público: Município de Santarém
Concedente: SEPLAN
Ordenador: José Alberto da Silva Colares

Protocolo 879535

Termo Aditivo: 4º
Convênio: 054/2014
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência
Data da Assinatura: 24/09/2015
Vigência: 01/10/2015 a 29/03/2016
Partes:
Beneficiário ente Público: Município de Água Azul do Norte
Concedente: SEPLAN
Ordenador: José Alberto da Silva Colares

Protocolo 879540

Termo Aditivo: 4º
Convênio: 060/2014
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência
Data da Assinatura: 24/09/2015
Vigência: 01/10/2015 a 31/03/2016
Partes:
Beneficiário ente Público: Município de Ponta de Pedras
Concedente: SEPLAN
Ordenador: José Alberto da Silva Colares

Protocolo 879544

Termo Aditivo: 3º
Convênio: 079/2014
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência
Data da Assinatura: 24/09/2015
Vigência: 01/10/2015 a 31/03/2016
Partes:
Beneficiário ente Público: Município de Tracuateua
Concedente: SEPLAN
Ordenador: José Alberto da Silva Colares

Protocolo 879550

Termo Aditivo: 3º
Convênio: 082/2014
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência
Data da Assinatura: 24/09/2015
Vigência: 01/10/2015 a 31/03/2016
Partes:
Beneficiário ente Público: Município de Aurora do Pará
Concedente: SEPLAN
Ordenador: José Alberto da Silva Colares

Protocolo 879555

Termo Aditivo: 2º
Convênio: 130/2014
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência
Data da Assinatura: 24/09/2015
Vigência: 01/10/2015 a 31/03/2016
Partes:
Beneficiário ente Público: Município de Augusto Corrêa
Concedente: SEPLAN
Ordenador: José Alberto da Silva Colares

Protocolo 879561

Termo Aditivo: 3º
Convênio: 135/2014
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência
Data da Assinatura: 24/09/2015
Vigência: 01/10/2015 a 31/03/2016
Partes:
Beneficiário ente Público: Município de São Miguel do Guamá
Concedente: SEPLAN
Ordenador: José Alberto da Silva Colares

Protocolo 879568

Termo Aditivo: 3º
Convênio: 171/2014
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência
Data da Assinatura: 24/09/2015
Vigência: 01/10/2015 a 31/03/2016
Partes:
Beneficiário ente Público: Município de Porto de Moz
Concedente: SEPLAN
Ordenador: José Alberto da Silva Colares

Protocolo 879572

Termo Aditivo: 2º
Convênio: 201/2014
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência
Data da Assinatura: 24/09/2015
Vigência: 01/10/2015 a 31/03/2016
Partes:
Beneficiário ente Público: Município de Ourém
Concedente: SEPLAN
Ordenador: José Alberto da Silva Colares

Protocolo 879579

DIÁRIA

PORTARIA Nº 501, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.
A Diretora Administrativa e Financeira no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº. 0045/2015-GS, de 28 de Janeiro de 2015, e considerando o Processo nº 387359/2015. RESOLVE:
CONCEDER diárias ao servidor abaixo relacionado de acordo com as bases vigentes, referente à viagem para Oeiras do Pará e São Sebastião da Boa Vista/PA, a fim de realizar vistoria técnica de Convênios FDE nos referidos municípios.

Nº	Nome	Matrícula	Cargo	Período	Nº de Diárias
01	André Carlos Queiroz de Freitas Feres	57231220/3	Auxiliar Especial I	29.09 a 02.10.2015	3 e ½ (três e meia) diárias

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Planejamento, de 22 de Setembro de 2015.
FLÁVIA CHRISTIANE DE ALCÂNTARA FIGUEIRA
Diretora Administrativa e Financeira.

Protocolo 879849

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº. 07/2015 - DEAUDS/SESPA
A Diretora da DDASS - Diretoria de Desenvolvimento e Auditoria dos Serviços de Saúde/ SESP, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a PORTARIA Nº 1361 de 19 de novembro de 2013-GAB/SESPA, publicado no DOE nº 32525 de 20/11/2013. RESOLVE:
Designar os Auditores em Saúde do Sistema Nacional de Auditoria - SNA, Componente Estadual Ricardo José Conduz Conceição, matrícula 5089085/1 e Osmar Barroso Netto, matrícula 57207807/1, sob a coordenação do primeiro, para procederem Auditoria em Saúde nos Programas e Recursos Financeiros da Atenção Básica, abrangendo o exercício de 2013, assim como a situação atual do Sistema Municipal de Saúde e de seu Órgão Gestor (Secretaria Municipal de Saúde com suas respectivas Coordenações), no município de Tucumã/PA. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Belém, 24 de setembro de 2015.
Débora Francisca da Silva Jares Alves
Diretora da DDASS/SESPA

Protocolo 879386

PORTARIA Nº 193 DE 21 DE SETEMBRO DE 2015
O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela PORTARIA Nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30605 de 19.01.2006, e considerando o teor do processo 2015/100918. RESOLVE:

REMOVER, a servidora HONORATA CLAUDIA SEBASTIANA DOS SANTOS FURTADO, matrícula nº 57192484/1 cargo ASSISTENTE SOCIAL DO HOSPITAL REGIONAL - ABELARDO SANTOS para o GABINETE DO SECRETÁRIO.

PORTARIA Nº 194 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015
O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela PORTARIA Nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30605 de 19.01.2006, e considerando o teor dos processos 2015/389953, 2015/121134. RESOLVE:

REMOVER, a servidora MARIA DO SOCORRO LIMA FURTADO, matrícula nº 54190592/1 cargo ASSISTENTE SOCIAL DO CENTRO DE SAÚDE - ICOARACI / ATENÇÃO PSICOSSOCIAL para o GABINETE DO SECRETÁRIO.

PORTARIA Nº 195 DE 23 DE SETEMBRO DE 2015
O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela PORTARIA Nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30605 de 19.01.2006, e considerando o teor dos processos 2015/369164. RESOLVE:

REMOVER, a servidora JOSYANE AMORIM DA COSTA, matrícula nº 5900637/1 cargo TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO CENTRO DE SAÚDE - TUCUNDUBA / ATENÇÃO PSICOSSOCIAL para o HOSPITAL REGIONAL - ABELARDO SANTOS. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, EM 24.09.2015.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO
DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - SESP

Protocolo 879490

PORTARIA Nº 1052 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015
O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto s/nº de 23 de Abril de 2015, publicado no DOE nº 32.873/27.04.2015, e considerando o teor dos processos nº 2015/169505, 2015/220446. RESOLVE:

I- CESSAR, a contar de 05/10/2015, os efeitos da Portaria nº 2371 de 18.11.2011, publicada no DOE nº 32055 de 14.12.2011, que autorizou a servidora ANNE CAROLYNE PINA RIBEIRO, cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 54190917/2, lotada na DIVISÃO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, a perceber Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 70% (Setenta por Cento) do vencimento base.

II- AUTORIZAR, a contar de 05/10/2015, o servidor ALVARO AUGUSTO MACIAS NETO, cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 54191740/1, lotado na DIVISÃO DE IMUNIZAÇÃO, a perceber Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 70% (Setenta por Cento) do vencimento base.



PROCESSO Nº 600593/2013

4º Termo Aditivo ao Convênio FDE nº 079/2014

O Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Planejamento, registrada no CNPJ nº 05.090.634/0001-04, representada por sua Secretária, em exercício, Dra. **MARIA CRISTINA MAUÉS DA COSTA**, e o Município de **TRACUATEUA**, registrado no CNPJ nº 01.612.999/0001-92, representado por seu Prefeito, Sr. **ALUÍZIO DE SOUZA BARROS**, denominados, daqui por diante, **SEPLAN e CONVENIENTE**, resolvem de comum acordo aditar o **Convênio FDE nº 079/2014**, cujo objeto é o Projeto de “**Urbanização da Avenida Mário Nogueira**”, com fundamento legal na Cláusula Décima, item 10.1 do referido Convênio, como a seguir melhor se declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como Objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio FDE nº 079/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo Aditivo terá início no dia 01 de abril de 2016, expirando em 31 de agosto de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

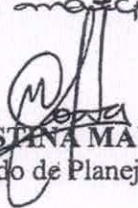
Este Termo Aditivo será publicado na forma de extrato, em Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, nos termos do art.28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.


CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor todas as Cláusulas e condições não expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

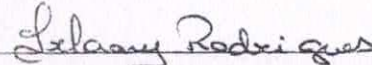
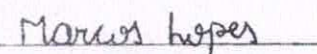
E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este Instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas, que também o assinam para todos os fins de direito.

Belém, 30 de março de 2016.


MARIA CRISTINA MAUÉS DA COSTA
Secretária de Estado de Planejamento, em exercício


ALUÍZIO DE SOUZA BARROS
Prefeito Municipal de Tracuateua

TESTEMUNHAS:

Publicado no DOE
Nº 33.099
de 01-04-2016

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

O BANPARÁ S/A comunica que a licitação em epígrafe foi declarada DESERTA pela ausência de interessados no certame. A Comissão.

Protocolo 945271

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 071/15 de 21-03-2016. Artigo Primeiro: EXCLUIR da comissão de compras/contratações do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços o servidor: Renata Belo da Silva, matrícula 5898267/1. Artigo Segundo: INCLUIR na comissão de compras/contratações do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços como coordenadores os servidores: Sérgio Miranda Danin Júnior matrícula 58921219/4 e João Bosco Mendes Moura matrícula 5444942/1. Artigo Terceiro: Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação. Cilene Moreira Sabino De Oliveira-Presidente

Protocolo 945396

PORTARIA Nº 084/16 de 29-03-2016. Art. 1º TRANSFERIR o gozo de férias por necessidade de serviço da servidora Leila Márcia Creão de Oliveira, matrícula, nº 57211506/2, Gerente de Finanças e Contabilidade, de 01.04.2016 a 30.04.2016, referente ao período aquisitivo de 14.06.2013 a 13.06.2014, para o período de gozo de 18.07.2016 a 16.08.2016, conforme Processo Administrativo nº 2016/122613. CILENE MOREIRA SAGINO DE OLIVEIRA-Presidente

Protocolo 945407

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato de Resolução 005/2016 Art. 1º Admite-se que a sociedade limitada fique unipessoal pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, dentro do qual o usuário deverá recompor a pluralidade de sócios e/ou transformar-se em empresa individual de responsabilidade limitada. Parágrafo único: É permitido que a unipessoalidade dessa sociedade se dê com o sócio ingressante no ato de alteração contratual, quando outros estão se retirando da mesma. Não há necessidade que tenhamos primeiro uma alteração com sócios ingressantes, para em um outro ato em separado seja feita a retirada de sócios que caracterizem a unipessoalidade. Pode-se realizar os atos de saída e entrada de sócios na mesma alteração contratual. Assinatura: Presidente e Colegiado de Vogais.

Protocolo 944991

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Termo Aditivo: 4º
 Convênio: 022/2014
 Processo: 565723/2013
 Objeto: Prorrogar por solicitação o Prazo de Vigência
 Data da Assinatura: 30/03/2016
 Vigência: 01/04/2016 a 29/07/2016
 Partes:

Beneficiário ente Público: Município de Santa Izabel do Pará
 Concedente: SEPLAN
 Ordenadora: Maria Cristina Maués da Costa

Protocolo 945076

Termo Aditivo: 4º
 Convênio: 079/2014
 Processo: 600592/2013
 Objeto: Prorrogar por solicitação o Prazo de Vigência
 Data da Assinatura: 30/03/2016
 Vigência: 01/04/2016 a 31/08/2016

Partes:
 Beneficiário ente Público: Município de Tracuateua
 Concedente: SEPLAN
 Ordenadora: Maria Cristina Maués da Costa

Protocolo 945079

Termo Aditivo: 3º
 Convênio: 098/2014
 Processo: 206131/2014
 Objeto: Prorrogar "de ofício" o Prazo de Vigência
 Data da Assinatura: 30/03/2016
 Vigência: 01/04/2016 a 31/08/2016
 Partes:

Beneficiário ente Público: Município de Moju
 Concedente: SEPLAN
 Ordenadora: Maria Cristina Maués da Costa

Protocolo 945088

Termo Aditivo: 3º
 Convênio: 128/2014
 Processo: 470734/2013
 Objeto: Prorrogar por solicitação o Prazo de Vigência
 Data da Assinatura: 30/03/2016
 Vigência: 01/04/2016 a 29/07/2016
 Partes:

Beneficiário ente Público: Município de Augusto Corrêa
 Concedente: SEPLAN
 Ordenadora: Maria Cristina Maués da Costa

Protocolo 945092

Termo Aditivo: 3º
 Convênio: 130/2014
 Processo: 152064/2014
 Objeto: Prorrogar por solicitação o Prazo de Vigência
 Data da Assinatura: 30/03/2016
 Vigência: 01/04/2016 a 30/09/2016
 Partes:

Beneficiário ente Público: Município de Augusto Corrêa
 Concedente: SEPLAN
 Ordenadora: Maria Cristina Maués da Costa

Protocolo 945095

Termo Aditivo: 4º
 Convênio: 142/2014
 Processo: 216879/2014
 Objeto: Prorrogar por solicitação o Prazo de Vigência
 Data da Assinatura: 30/03/2016
 Vigência: 01/04/2016 a 31/08/2016
 Partes:

Beneficiário ente Público: Município de Santa Bárbara do Pará
 Concedente: SEPLAN
 Ordenadora: Maria Cristina Maués da Costa

Protocolo 945101

Termo Aditivo: 3º
 Convênio: 143/2014
 Processo: 167601/2014
 Objeto: Prorrogar por solicitação o Prazo de Vigência
 Data da Assinatura: 30/03/2016
 Vigência: 01/04/2016 a 30/09/2016
 Partes:

Beneficiário ente Público: Município de Concórdia do Pará
 Concedente: SEPLAN
 Ordenadora: Maria Cristina Maués da Costa

Protocolo 945103

Termo Aditivo: 3º
 Convênio: 158/2014
 Processo: 232322/2014
 Objeto: Prorrogar por solicitação o Prazo de Vigência
 Data da Assinatura: 30/03/2016
 Vigência: 01/04/2016 a 29/07/2016
 Partes:

Beneficiário ente Público: Município de Augusto Corrêa
 Concedente: SEPLAN
 Ordenadora: Maria Cristina Maués da Costa

Protocolo 945108

Termo Aditivo: 5º
 Convênio: 011/2014
 Processo: 565276/2013
 Objeto: Prorrogar por solicitação o Prazo de Vigência
 Data da Assinatura: 30/03/2016
 Vigência: 01/04/2016 a 30/11/2016
 Partes:

Beneficiário ente Público: Município de Durém
 Concedente: SEPLAN
 Ordenadora: Maria Cristina Maués da Costa

Protocolo 945257

Termo Aditivo: 4º
 Convênio: 094/2014
 Processo: 185807/2014
 Objeto: Prorrogar por solicitação o Prazo de Vigência
 Data da Assinatura: 30/03/2016
 Vigência: 01/04/2016 a 31/08/2016
 Partes:

Beneficiário ente Público: Município de Pacajá
 Concedente: SEPLAN
 Ordenadora: Maria Cristina Maués da Costa

Protocolo 945259

Termo Aditivo: 4º
 Convênio: 1385/2014
 Processo: 236624/2014
 Objeto: Prorrogar por solicitação o Prazo de Vigência
 Data da Assinatura: 30/03/2016
 Vigência: 01/04/2016 a 30/09/2016
 Partes:

Beneficiário ente Público: Município de São Miguel do Guamá
 Concedente: SEPLAN
 Ordenadora: Maria Cristina Maués da Costa

Protocolo 945260

Termo Aditivo: 3º
 Convênio: 147/2014
 Processo: 106176/2014
 Objeto: Prorrogar por solicitação o Prazo de Vigência
 Data da Assinatura: 30/03/2016
 Vigência: 01/04/2016 a 29/07/2016
 Partes:

Beneficiário ente Público: Município de Meigaço
 Concedente: SEPLAN
 Ordenadora: Maria Cristina Maués da Costa

Protocolo 945263

Termo Aditivo: 5º
 Convênio: 030/2014
 Processo: 437936/2013
 Objeto: Prorrogar por solicitação o Prazo de Vigência
 Data da Assinatura: 30/03/2016
 Vigência: 01/04/2016 a 30/06/2016
 Partes:

Beneficiário ente Público: Município de Ourilândia do Norte
 Concedente: SEPLAN
 Ordenadora: Maria Cristina Maués da Costa

Protocolo 945339

Termo Aditivo: 4º
 Convênio: 096/2014
 Processo: 145135/2014
 Objeto: Prorrogar por solicitação o Prazo de Vigência
 Data da Assinatura: 30/03/2016
 Vigência: 01/04/2016 a 29/07/2016
 Partes:

Beneficiário ente Público: Município de Santa Luzia do Pará
 Concedente: SEPLAN
 Ordenadora: Maria Cristina Maués da Costa

Protocolo 945342

Termo Aditivo: 5º
 Convênio: 017/2014
 Processo: 545590/2013
 Objeto: Prorrogar por solicitação o Prazo de Vigência
 Data da Assinatura: 30/03/2016
 Vigência: 01/04/2016 a 31/05/2016
 Partes:

Beneficiário ente Público: Município de Breves
 Concedente: SEPLAN
 Ordenadora: Maria Cristina Maués da Costa

Protocolo 945422

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ADMISSÃO DE SERVIDOR

ADMISSÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
 Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
 Ato: CONTRATO ADMINISTRATIVO
 Nome do Servidor: MARINETH DE SOUZA SIRQUEIRA
 Cargo do Servidor: AG. ADMINISTRATIVO
 Data de Admissão: 01.04.2016
 Término Vínculo: 31.03.2017
 PROCESSO Nº 2016/59579
 Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ine.pa.gov.br
 Data: Sexta-feira, 1 de Abril de 2016 às 0:00:00

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PROCESSO Nº 2013/600592

5º Termo Aditivo ao Convênio FDE nº 079/2014

O Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Planejamento, registrada no CNPJ nº 05.090.634/0001-04, representada por seu Secretário Dr. **JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES**, e o Município de **TRACUATEUA**, registrado no CNPJ nº 01.612.999/0001-92, representado por seu Prefeito, Sr. **ALUIZIO DE SOUZA BARROS**, denominados, daqui por diante, **SEPLAN** e **CONVENENTE**, resolvem de comum acordo aditar o **Convênio FDE nº 079/2014**, cujo objeto é o Projeto de "**Urbanização da Avenida Mário Nogueira**", com fundamento legal na Cláusula Décima, item 10.1, do referido Convênio, como a seguir melhor se declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como Objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio FDE nº 079/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo Aditivo terá início no dia 01 de setembro de 2016, expirando em 30 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

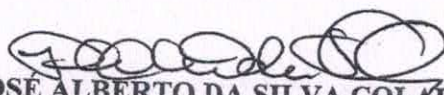
Este Termo Aditivo será publicado na forma de extrato, em Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, nos termos do art.28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor todas as Cláusulas e condições não expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

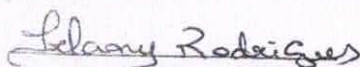
E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este Instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas, que também o assinam para todos os fins de direito.

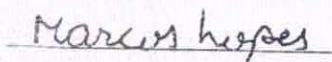
Belém, 29 de agosto de 2016.


JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento


ALUIZIO DE SOUZA BARROS
Prefeito Municipal de Tracuateua

TESTEMUNHAS:





Publicado no DOE
Nº 33.203
de 01.09.2016